

**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.03.21.01-PMA-DIV

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.03.21.01-PMA-DIV, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA (CE)**. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 07 de Abril de 2014, das 09:00 às 09:30. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de Abril de 2014, a partir das 09:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara - Ce, 21 de Março de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
O Pregoeiro.

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladerilton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmano Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Eclido Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:10B8F92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.03.21.02-PMA-DIV

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.03.21.02-PMA-DIV, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE)**. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 07 de Abril de 2014, das 14:00 às 14:30. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de Abril de 2014, a partir das 14:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara - Ce, 21 de Março de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:56014173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.03.21.03-PMA-SAÚDE

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.03.21.03-PMA-SAÚDE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA (CE)**. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 08 de Abril de 2014, das 08:00 às 08:30. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de Abril de 2014, a partir das 08:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara - Ce, 21 de Março de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:5F881F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.03.21.04-PMA-SAÚDE

A AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2014.03.21.04-PMA-SAÚDE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DOS CILINDROS DO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULÂNCIAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE)**. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 08 de Abril de 2014, das 11:00 às 11:30. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de Abril de 2014, a partir das 11:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara - Ce, 21 de Março de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:059165D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20140321-1 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO que, o dia 25/03 é consagrado às celebrações da abolição da escravidão no Estado do Ceará, sendo declarado feriado estadual, assim consignado na Constituição do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL, no Município de Alcântaras, Estado do Ceará, no dia 25 de março de 2014, em ratificação ao feriado estadual do Estado do Ceará, consignado na Constituição do Estado do Ceará, para celebrar abolição da escravidão no Estado do Ceará.

Parágrafo único. Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo de saúde e limpeza pública, deverão funcionar em regime extraordinário em 25/03/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 21 de março de 2014.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F4DAC37C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRATUAL – CARTA CONVITE Nº
1702.01/2014-SME**

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – CARTA CONVITE Nº 1702.01/2014-SME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BARRO VERMELHO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER; CONTRATADA: CESATA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2014. VALOR: R\$ 105.066,56 (CENTO E CINCO MIL SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 60(SESSENTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.27.812.2001.1.054. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA; ASSINA PELA CONTRATADA: CESAR HEROS JÚNIOR. 26 de FEVEREIRO DE 2014.**

NATANIELE G. RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:03BDF225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2014

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **PAULO PEREIRA DA SILVA**, requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **PAULO PEREIRA DA SILVA**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, a prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, com data retroativa de **20 DE JANEIRO DE 2014, até igual data de 2015.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte – Ce, 21 de março de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F74E5A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2014

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **MARIA BEZERRA NOBRE** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **MARIA BEZERRA NOBRE**, servidor(a), lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de Professor(a), matrícula 0580, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada com data retroativa de **03 de março de 2014 a 03 de junho de 2014, observando no que pertine à**

remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 17 de MARÇO de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CEE743C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2014**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **LUZIANE MAGALHÃES DE CARVALHO**, requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **LUZIANE MAGALHÃES DE CARVALHO**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03(três) anos, a começar em data de **03 DE ABRIL DE 2014, até igual data de 2017.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 10 de março de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:051692B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2014**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **LÚCIA MARIA LAURENTINO LOPES** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Adjunto do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **LÚCIA MARIA LAURENTINO LOPES**, servidora lotada na Secretaria de Educação, onde exerce as

atividades de Professora, matrícula 0570, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada a começar em data de **10 de março de 2014 a 10 de junho de 2014, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 07 de março de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D54AE1D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2014**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **JAQUES CARVALHO VIANA**, requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **JAQUES CARVALHO VIANA**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, a prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, com data retroativa de **16 DE JANEIRO DE 2014 ATÉ IGUAL DATA DE 2017.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 21 de março de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:58103F4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2014**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **FRANCISCO DIEGO RODRIGUES DE PAIVA**, requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCISCO DIEGO RODRIGUES DE PAIVA**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, a prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com data retroativa de **03 DE FEVEREIRO DE 2014, até igual data de 2016.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 21 de março de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:264769AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2014**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIO HENRIQUE ALVES PIRES** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIO HENRIQUE ALVES PIRES**, servidor(a), lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de Porteiro, matrícula 5138, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada com data retroativa de **28 de fevereiro de 2014 a 28 de maio de 2014, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 17 de MARÇO de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6F16D6CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2014**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ALFREDINA MATIAS CHAGAS** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ALFREDINA MATIAS CHAVES**, servidor(a), lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de Professor(a), matrícula 5015 E 0112, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada com data retroativa de **13 de março de 2014 a 13 de junho de 2014, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 17 de MARÇO de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0A13ECC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 03.21.1.14-FG**

C.P.L. AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 03.21.1.14-FG; TIPO MENOR PREÇO. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 03 de abril de 2014 às 09:15 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de telecomunicações para acesso à Rede de Internet por meio de link privativo e dedicado, junto às Unidades Gestoras: Prefeitura (Fundo Geral); Educação; Saúde e Assistência Social, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte, CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE,

24 de março de 2014.

LUIS CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:94477B68

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 03.21.3.14-FME**

C.P.L. AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 03.21.3.14-FME; TIPO MENOR PREÇO. A Secretaria Municipal da Educação Básica, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 04 de abril de 2014 às 10:00 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de marcenaria/ carpintaria, no conserto de bens móveis, situados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte, CE, no horário de expediente das

08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 24 de março de 2014.

LUIS CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro.

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4254F168

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0039/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL A UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR SALVADOR RIBEIRO DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 119.293.161-00 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (10) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 300,00 (Trezentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 06/03/2014 A 16/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:113C5E19

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0040/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL A UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR AURIVAN FURTADO MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 009.127.663-28 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 08/03/2014 A 12/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 07 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E2D16628

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0042/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS DA SEC. MUN. DE SAUDE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR PAULO MASSYO DA SILVA GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CELULA, CPF: 010.193.013-50 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/03/2014 A 18/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 10 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:26AA7178

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0038/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL A UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR RENATO FERREIRA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 095.512.007-13 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (8) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 06/03/2014 A 13/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:031D7AA3

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0041/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS DA SEC. MUN. DE SAUDE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR ANTONIO ACELINO MESQUITA REGO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CELULA, CPF: 110.382.093-15 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 10/03/2014 A 11/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 07 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:67FD91E0

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0043/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL A UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR JOSE GRACIA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 123.190.403-82 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 12/03/2014 A 15/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B2CAD668

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0037/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL A UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR ANTONIO FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 017.925.163-55 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/03/2014 A 04/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 28 de FEVEREIRO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7CB6D56E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0049/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO FORUM DE ORIENTACAO PARA CONSTRUCAO DA LINHA DE CUIDADO DE SOBREPESO E OBESIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR JOSE MARIO PEREIRA DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE SAUDE INTERINO, CPF: 718.284.513-04 LOTADO NA SEC. M. DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R\$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/03/2014 A 17/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FF906FC6

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0048/2014 FMS

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO FORUM DE ORIENTACAO PARA CONSTRUCAO DA LINHA DE CUIDADOS DE SOBREPESO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR LUCAS DE SOUSA NOBRE, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE ESTRAT. DE POL. DA SAUDE, CPF: 020.561.383-79 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/03/2014 A 17/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:CB6FAB68

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0052/2014**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR ACOMPANHAMENTO SOCIAL DE PACIENTE PARA CONSULTA OFTALMOLOGICA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR JANAINA MENESES SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CPF: 503.820.633-68 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/03/2014 A 20/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 17 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:24CB5F45

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0053/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA AVALIACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO, NA SESA-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR FRANCISCA ARTELANDIA SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PROG. POLITICAS DA SAUDE, CPF: 486.877.153-15 LOTADO NA SECRETARIA DA SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 24/03/2014 A 25/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:F76DBC73

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0050/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO FORUM DE ORIENTACAO PARA CONSTRUCAO DA LINHA DE CUIDADO DE SOBREPESO E OBESIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR FRANCISCA HYLANNA MARTINS PAIVA, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA, CPF: 009.927.753-02 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE/NASF, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/03/2014 A 17/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:4A9738EF

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0047/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: PARTICIPAR DA REUNIAO DO NUCLEO ESTADUAL TELESSAUDE DE

INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR LUCAS DE SOUSA NOBRE, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE ESTRAT. DE POL. DA SAUDE, CPF: 020.561.383-79 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 13/03/2014 A 13/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:C468171A

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0045/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL A UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR JOSE MAURO FREIRE DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 390.076.933-87 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 12/03/2014 A 16/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:B422FB58

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0051/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO FORUM DE ORIENTACAO PARA CONSTRUCAO DA LINHA DE CUIDADO DE SOBREPESO E OBESIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR FRANCISCA ARTELANDIA SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PROG. POLITICAS DA SAUDE, CPF: 486.877.153-15 LOTADO NA SECRETARIA DA SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/03/2014 A 17/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:B9E1939D

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0046/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL A UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR FRANCISCO ALVES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 362.762.353-34 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/03/2014 A 18/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de MARCO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:10B1B2E7

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO. 0044/2014 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2014, DE 02.01.2014 E PORTARIA 002/2014

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL A UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO TRAZER PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR ANTONIO CARNEIRO SEGUNDO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 045.167.258-51 LOTADO NA SEC MUN DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (10) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 300,00 (Trezentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 11/03/2014 A 21/03/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de MARÇO de 2014

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO

Gestor(a) Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:983AA2D2

SECRETARIA DE SAUDE

PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 03.21.2.14-FMS

C.P.L. AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 03.21.2.14-FMS; TIPO MENOR PREÇO. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 03 de abril de 2014 às 13:30 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços na realização de Exames Clínicos de Ultrassonografia, junto à Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte, para atendimento de pacientes da rede Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte, CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 24 de março de 2014.

LUIS CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro.

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:1053D9BA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE Licença Prévia – LP para o Projeto de Contenção do Processo de Erosão Marinha e Estabilização da Linha da Costa nas Comunidades de Barreiras da Sereia e Redonda, localizadas no município de Icapuí, na faixa do litoral Oeste do município.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A obrigatoriedade do licenciamento junto ao Órgão de Meio Ambiente está expressa na Lei Federal nº 6.938, de 31.08.81, no Decreto Federal nº 99.274, de 06.06.90 e na Lei Estadual nº 11.411, de 28.12.87

Publicado por:

Alzenir Ferreira Lourenço

Código Identificador:7AAE9DAD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 633/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 262/1998, QUE CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DA PRAIA DE PONTA GROSSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DA PRAIA DE PONTA GROSSA, criada pela Lei nº. 262/1998, passa a vigor sob o escopo da Presente Lei.

Art. 2º - A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE PONTA GROSSA, fica compreendida no território com as seguintes delimitações geográficas: O perímetro da APA da Praia de Ponta Grossa inicia-se na Praia de Redonda, no Ponto 21 de coordenadas geográficas -37,4744 e -4,6490, coincidente com a linha de costa; segue em linha reta para o Ponto 22 de coordenadas geográficas -37,4764 e -4,6493, iniciando da ladeira pavimentada no final do Rua dos Primos, comunidade Redonda; continua em linha reta entre os Pontos 23 de coordenadas geográficas -37,4767 e -4,6494, 24 de coordenadas geográficas -37,4768 e -4,6497 e 25 de coordenadas geográficas -37,4768 e -4,6505; segue em linha reta para o Ponto 26 de coordenadas geográficas -37,4914 e -4,6483, coincidente com o limite da Cascaju Agroindústria S/A; acompanha os limites da Cascaju Agroindústria S/A, seguindo em linha reta entre os Pontos 27 de coordenadas geográficas -37,4914 e -4,6390, Ponto 28 de coordenadas geográficas -37,4922 e -4,6388, Ponto 29 de coordenadas geográficas -37,4970 e -4,6419, Ponto 30 de coordenadas geográficas -37,5001 e -4,6388, Ponto 31 de coordenadas geográficas -37,5152 e -4,6483, Ponto 32 de coordenadas geográficas -37,5182 e -4,6450, Ponto 33 de coordenadas geográficas -37,5258 e -4,6498, Ponto 34 de coordenadas geográficas -37,5288 e -4,6465, Ponto 35 de coordenadas geográficas -37,5307 e -4,6476, Ponto 36 de coordenadas geográficas -37,5350 e -4,6504, Ponto 37 de coordenadas geográficas -37,5364 e -4,6513 e Ponto 38 de coordenadas geográficas -37,5393 e -4,6480; segue em linha reta para o Ponto 39 de coordenadas geográficas -37,5400 e -4,6473; segue em linha reta para o Ponto 41 de coordenadas geográficas -37,5401 e -4,6438, coincidente com a linha de costa; segue em linha reta até a isóbata de 10 metros, no Ponto 01 de coordenadas geográficas -37,5405 e -4,4939; segue de linha reta, fazendo um contorno aproximado da linha isobárica de 10 metros, para o Ponto 2 de coordenadas geográficas -37,5387 e -4,4930; segue de linha reta, continuando o contorno aproximado da linha isobárica de 10 metros, para o Ponto 3 de coordenadas geográficas -37,5347 e -4,4885, para o Ponto 4 de coordenadas geográficas -37,5352 e -4,4743, para o Ponto 5 de coordenadas geográficas -37,5314 e -4,4715, para o Ponto 6 de coordenadas geográficas -37,5258 e -4,4736, para o Ponto 7 de coordenadas geográficas -37,5226 e -4,4778, para o Ponto 8 de coordenadas geográficas -37,5144 e -4,4925, para o Ponto 9 de coordenadas geográficas -37,5046 e -4,4970, para o Ponto 10 de coordenadas geográficas -37,4970 e -4,4995, para o Ponto 11 de coordenadas geográficas -37,4802 e -4,5014, para o Ponto 12 de coordenadas geográficas -37,4673 e -4,5138, para o Ponto 13 de coordenadas geográficas -37,4640 e -4,5236, para o Ponto 14 de coordenadas geográficas -37,4630 e -4,5425, para o Ponto 15 de coordenadas geográficas -37,4584 e -4,5491, para o Ponto 16 de coordenadas geográficas -37,4483 e -4,5518, para o Ponto 17 de coordenadas geográficas -37,4451 e -4,5511, para o Ponto 18 de coordenadas geográficas -37,4347 e -4,5579, até o Ponto 19 de coordenadas geográficas -37,4259 e -4,5584; segue em linha reta do Ponto 19 ao Ponto 21, marco inicial deste memorial descritivo, perfazendo uma área total aproximada de 16.053 hectares.

Parágrafo Único: a delimitação de que trata o caput deste art. estar consignada em documento (mapas), conforme em **anexo I** da presente Lei.

Art. 3º - A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE PONTA GROSSA de que trata esta Lei constitui-se em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, no município de Icapuí, no Estado do Ceará, bem como nas águas jurisdicionais da região marinha confrontante às praias de Retiro Grande, Ponta Grossa e parte de Redonda, tendo por objetivos:

I - proteger espécies marinhas da fauna ameaçada de extinção principalmente as áreas de reprodução, alimentação e abrigo do peixe-boi marinho, *Trichechus manatus manatus*;

II – conservar os bens e serviços ambientais costeiros prestados pelos bancos de algas e fanerógamas, praias, fontes de água doce e olhos d'água, dunas e falésias da região, tais como o recrutamento pesqueiro, a segurança alimentar, a manutenção da qualidade da água, a proteção da costa, além dos usos recreacionais e educativos; e

III – contribuir para a recuperação dos recursos biológicos, para a sustentabilidade das atividades pesqueiras de subsistência e de pequena escala e para o fomento ao ecoturismo de base comunitária praticado pelas comunidades costeiras situadas na Unidade de Conservação;

IV – proteger o patrimônio arqueológico presente na Praia de Ponta Grossa.

V- proteção da paisagem e beleza Cênica.

Art. 4º - Na **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE PONTA GROSSA** ficam vedadas ou restringidas às atividades a seguir discriminadas, salvo o disposto em lei:

I – A implantação ou ampliação de atividade potencialmente poluidoras, capazes de afetar os mananciais de água, formas do relevo, solo e o ar, constatada mediante laudo exarado por órgão competente Municipal e/ou, Estadual, e/ou Federal;

II – A realização de obras de terraplanagem e a abertura de estradas, quando essas iniciativas importarem em sensíveis alterações das condições ecológicas regionais, constatadas mediante laudo exarado por órgão competente Municipal e/ou, Estadual, e/ou Federal;

III – A derrubada de floresta e a captura ou extermínio de animais silvestres de quaisquer espécies, constatada mediante laudo exarado por órgão competente Municipal e/ou, Estadual, e/ou Federal;

IV – Os projetos urbanísticos, inclusive loteamentos, sem a prévia autorização do órgão ambiental municipal competente, e/ou Estadual, e/ou Federal;

V – O uso de agrotóxicos, em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

Art. 5º - A construção ou reforma de unidades multifamiliares, conjuntos habitacionais, hotéis, clubes e assemelhados e demais projetos econômicos na zona da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE PONTA GROSSA**, dependerá da prévia autorização e/ou licenciamento do órgão ambiental quando identificado impacto local, a qual somente será concedida, sem prejuízo da observância aos preceitos insculpidos nas legislações pertinentes em níveis Municipal, Estadual ou Federal, nos seguintes termos:

I – Após estudo do projeto, exames das alternativas possíveis e a avaliação de suas consequências ambientais;

II – Mediante a indicação das restrições e medidas consideradas necessárias à salvaguarda do ecossistema regional;

Parágrafo único - Em regra geral, em nenhuma hipótese será concedido o licenciamento previsto neste artigo, quando afetos a Áreas de Preservação Permanentes, definido em Lei Municipais, Estaduais ou Federais, ressalvado os casos em que a própria lei especificar.

Art. 6º - A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE PONTA GROSSA** será administrada pela Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, que deverá tomar as medidas necessárias para sua gestão em parceria com Conselho municipal de defesa do meio ambiente – COMDEMA, Fundo de defesa do meio ambiente – FUNDEMA, Comitê gestor da APA e fiscalizada pelo Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

Parágrafo único: Recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias e valores oriundos de condenações judiciais de atos lesivos ao meio ambiente constituíam receitas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA e suas finalidades. (Lei nº. 543/2010).

Art. 7º. O Plano de Manejo da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE PONTA GROSSA** deverá regulamentar

as atividades de pesca artesanal em pequena escala e de uso e ocupação do solo, dentro de seus limites descritos no Memorial Descritivo deste instrumento, com vistas a garantir a sustentabilidade dessas atividades em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação.

O processo de gestão da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DE PONTA GROSSA** estará baseado na proposta de zoneamento no **anexo II** desta Lei.

§ 1. Enquanto o Plano de Manejo não for elaborado, fica permitida a prática de atividades de pesca realizadas por pescadores artesanais, exclusivamente nas modalidades de linha de mão, rede de emalhar de espera, rede de malha de deriva, tarrafa, curral-de-pesca, manzuá e outros petrechos de pesca de baixo impacto empregados no município e a coleta manual de invertebrados na faixa entre marés para consumo próprio e venda como produtos para alimentação, respeitando a legislação vigente e a capacidade de recuperação dos estoques.

§ 2. Fica proibido o arrasto de qualquer natureza, com utilização de embarcação motorizada, a menos de três milhas da costa, conforme Portaria do IBAMA Nº 35, de 24 de junho de 2003.

§ 3. Ficam proibidas a implantação ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras, capazes de afetar os mananciais de água formas de relevo, o solo e o ar; a realização de obras de terraplanagem e a abertura de estradas, quando essas iniciativas implicarem em sensíveis alterações das condições ecológicas regionais; a derrubada de floresta e a captura ou extermínio de animais silvestres de qualquer espécie; a implantação de Projetos urbanísticos, inclusive loteamentos, sem a prévia autorização do COMDEMA e do Conselho Gestor da APA da Praia de Ponta Grossa; o uso de agrotóxicos, em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais; e qualquer tipo de atividade, construção ou empreendimento em dunas móveis, dunas com vegetação fixadora, falésias e manguezais.

Art. 8º - O licenciamento ambiental identificando o impacto local e a fiscalização de que trata esta lei serão realizados pelo Instituto ambiental municipal competente, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal 140/12 e as compensações ambientais serão destinadas ao FUNDEMA (Lei nº. 543/2010) e suas finalidades.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, poderá ser concedido o licenciamento quando se tratar de áreas de preservação permanente, definidas nos artigos 4º e 6º da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012, salvo os casos em que a própria lei autorizar.

Art. 9º - A inobservância das disposições contidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa (simples ou diária), de 50 (cinquenta) a 15.000 (quinze mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Município de Icapuí–UFM, conforme estabelecido anualmente em regulamentação municipal;

III – Embargo;

IV – Interdição definitiva ou temporária;

V – Demolição de obra;

VI – Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelos poderes públicos;

VII – Perda ou suspensão em linha de financiamento em estabelecimentos públicos de crédito.

VIII – Perda ou suspensão de participar de processos licitatórios e de contratar com o poder público municipal.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos III e VI deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo das indicadas nos incisos I e II do mesmo artigo.

§ 2º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, ficará o degradador obrigado, independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§ 3º - Na aplicação das multas de que trata o inciso II deste artigo, serão observados os seguintes limites:

a) de 50 (cinquenta) a 3.000 (três mil) vezes o valor nominal da UFM, ou outra Unidade de Referência que venha a substituí-la, nas infrações leves;

b) de 3.001 (três mil e um) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da UFM, ou outra Unidade de Referência que venha a substituí-la, nas infrações graves;

c) de 10.001 (dez mil e um) a 15.000 (quinze mil) vezes o valor nominal da UFM, ou outra Unidade de Referência que venha a substituí-la, nas infrações gravíssimas.

§ 4º - Nos casos de reincidência, a multa (simples ou diária) poderá ser aplicada pelo valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§ 5º - Caracteriza-se reincidência, para os efeitos desta Lei, quando o infrator cometer nova infração, poluindo ou degradando o mesmo recurso ambiental - ar, água, solo ou subsolo, poluído ou degradado pela infração anterior ou, ainda, não ter sanado a irregularidade constatada após o decurso do prazo concedido ou prolongado por sua correção.

§ 6º - A gradação das penas previstas no § 3º deste artigo será indicada através do relatório técnico, subscrito pelo profissional que realizou a inspeção.

§ 7º - Nos casos em que a infração for continuada, poderá a autoridade competente impor multa diária nos mesmos limites e valores estabelecidos no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 8º - A multa diária cessará quando corrigida a irregularidade, porém não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias ocorridos, contados da data de sua imposição.

§ 9º - As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção de medidas específicas para cessar e corrigir poluição ou degradação ambiental.

§ 10º - As penalidades de interdição, temporária ou definitiva, serão aplicadas nos casos de perigo iminente à saúde pública e, a critério do órgão ambiental municipal, nos casos de infração continuada, implicando, quando for o caso, na cassação ou suspensão das licenças ambientais concedidas.

§ 11º - A penalidade de embargo será aplicada no caso de atividades, obras ou empreendimentos executados sem a licença ambiental ou em desacordo com a licença concedida quando sua permanência contrariar as disposições desta lei e das normas dela decorrentes.

§ 12º - Nos casos previstos nos incisos V e VI deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa, ou financeira, que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.938 de 31.08.81.

Art. 10º - Das notificações e/ou sanções administrativas aplicadas caberá recurso administrativo fundamentado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

Art. 11º - A regulamentação necessária à plena e eficácia desta Lei poderá ser expedida por decreto do chefe do poder executivo municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Icapuí.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei Municipal nº. 262/1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alzenir Ferreira Lourenço

Código Identificador:11BE3637

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 634/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 298/2000, DE 12 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO MANGUEZAL DA BARRA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO MANGUEZAL DA BARRA GRANDE**, criada pela Lei nº.

298/2000, de 12 de Maio de 2000, passa a vigor sob o escopo da Presente Lei.

Art. 2º - A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO MANGUEZAL DA BARRA GRANDE**, fica compreendida no território com as seguintes delimitações geográficas: O perímetro da APA do Manguezal da Barra Grande inicia-se na Praia de Placas, no Ponto 0 de coordenadas geográficas -37,3174 e -4,7075, coincidente com a linha de costa; segue em linha reta para o Ponto 1 de coordenadas geográficas -37,3337 e -4,7213, de onde começa a fazer um contorno aproximado do manguezal; segue em linha reta para o Ponto 2, de coordenadas geográficas -37,3374 e -4,7207; segue em linha reta para o Ponto 3, de coordenadas geográficas -37,3441 e -4,7164; segue em linha reta para o Ponto 4, de coordenadas geográficas -37,3462 e -4,7125; segue em linha reta para o Ponto 5, de coordenadas geográficas -37,3482 e -4,7095; segue em linha reta para o Ponto 6, de coordenadas geográficas -37,3496 e -4,7056; segue em linha reta para o Ponto 7, de coordenadas geográficas -37,3569 e -4,7002; segue em linha reta para o Ponto 8, de coordenadas geográficas -37,3615 e -4,6998; segue para o Ponto 9 em linha reta, de coordenadas geográficas -37,3643 e -4,6970; segue em linha reta para o Ponto 10, de coordenadas geográficas -37,3795 e -4,6895, ultrapassando o limite do manguezal em direção à comunidade de Barrinha de Mutamba; segue em linha reta para o Ponto 11, de coordenadas geográficas -37,3819 e -4,6883; segue em linha reta para o Ponto 12, de coordenadas geográficas -37,3858 e -4,6866; segue em direção à linha de costa, em linha reta, para o Ponto 13, de coordenadas geográficas -37,3833 e -4,6787, coincidente com a linha de costa; segue em linha reta perpendicular à costa para o Ponto 14, coincidente com a isóbata de 10 metros mais afastada da costa, de coordenadas geográficas -37,3378 e -4,5665; segue de linha reta, fazendo um contorno aproximado da linha isobárica de 10 metros, para o Ponto 15, de coordenadas geográficas -37,3320 e -4,5596; segue de linha reta, continuando o contorno aproximado da linha isobárica de 10 metros, para o Ponto 16, de coordenadas geográficas -37,3186 e -4,5498, para o Ponto 17 de coordenadas geográficas -37,3120 e -4,5478, para o Ponto 18 de coordenadas geográficas -37,2986 e -4,5534, para o Ponto 19 de coordenadas geográficas -37,2796 e -4,5519, para o Ponto 20 de coordenadas geográficas -37,2635 e -4,5620, para o Ponto 21 de coordenadas geográficas -37,2422 e -4,5801, para o Ponto 22 de coordenadas geográficas -37,2370 e -4,5889, até o Ponto 23, de coordenadas geográficas -37,2308 e -4,5993; segue em linha reta do Ponto 23 ao Ponto 0, marco inicial deste memorial descritivo, perfazendo uma área total aproximada de 18.100 hectares.

Parágrafo Único: a delimitação de que trata o caput deste art. resta consignada em documento (mapa), conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO MANGUEZAL DA BARRA GRANDE** de que trata esta Lei constitui-se em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, no município de Icapuí, no Estado do Ceará, bem como nas águas jurisdicionais da região marinha confrontante às praias de Retiro Grande, Ponta Grossa e parte de Redonda, tendo por objetivos:

I - proteger espécies marinhas da fauna ameaçada de extinção, principalmente as áreas de reprodução, alimentação e abrigo do peixe-boi marinho, *Trichechus manatus manatus*, e o maior banco de alimentação de aves migratórias do Estado do Ceará - Banco dos Cajuais;

II - conservar os bens e serviços ambientais costeiros prestados pelos bancos de algas e fanerógamas, manguezal, praias, fontes de água doce e olhos d'água, dunas da região, tais como o recrutamento pesqueiro, a segurança alimentar, a manutenção da qualidade da água, a proteção da costa, além dos usos recreacionais e educativos, e;

III - contribuir para a recuperação dos recursos biológicos, para a sustentabilidade das atividades pesqueiras de subsistência e de pequena escala e para o fomento ao ecoturismo de base comunitária;

Art. 4º - Na **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO MANGUEZAL DA BARRA GRANDE** ficam vedadas ou restringidas às atividades a seguir discriminadas, salvo o disposto em lei:

I – A implantação ou ampliação de atividade potencialmente poluidoras, capazes de afetar os mananciais de água, formas do relevo, solo e o ar, constatada mediante laudo emitido pelo Órgão competente Municipal e/ou, Estadual, e/ou Federal;

II – A expansão de salinas e viveiros de camarão, descargas hipersalinas, descargas de água oriundas das despescas de fazendas de camarão sem passar por bacia de sedimentação ou decantação.

III – A realização de obras de terraplanagem e a abertura de estradas, quando essas iniciativas importarem em sensíveis alterações das condições ecológicas regionais, constatadas mediante laudo emitido pelo Órgão competente Municipal e/ou, Estadual, e/ou Federal;

IV – A derrubada de floresta e a captura ou extermínio de animais silvestres de quaisquer espécies, constatada mediante laudo emitido pelo Órgão competente Municipal e/ou, Estadual, e/ou Federal;

V – Os projetos urbanísticos, inclusive loteamentos, sem a prévia autorização do órgão ambiental municipal, e/ou Estadual, e/ou Federal;

VI – O uso de agrotóxicos, em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

VII – O lançamento de substâncias oleosas, tintas, solventes nos canais de mares, solo do Manguezal, apicum e acrescidos.

Art. 5º - A construção ou reforma de unidades multifamiliares, conjuntos habitacionais, hotéis, clubes e assemelhados e demais projetos econômicos na zona da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO MANGUEZAL DA BARRA GRANDE**, dependerá da prévia autorização e/ou licenciamento do órgão ambiental municipal competente, quando identificado impacto local, a qual somente será concedida, sem prejuízo da observância aos preceitos insculpidos nas legislações pertinentes em níveis Municipal, Estadual ou Federal, nos seguintes termos:

I – Após estudo do projeto, exames das alternativas possíveis e a avaliação de suas consequências ambientais;

II – Mediante a indicação das restrições e medidas consideradas necessárias à salvaguarda do ecossistema regional;

Parágrafo único – Em regra geral, em nenhuma hipótese será concedido o licenciamento previsto neste artigo, quando afetos a Áreas de Preservação Permanentes, definidas em Lei Municipais, Estaduais ou Federais, ressalvados os casos em que a própria lei especificar.

Art. 6º - será administrada pela Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, que deverá tomar as medidas necessárias para sua gestão em parceria com o Conselho municipal de defesa do meio ambiente – COMDEMA, Fundo de defesa do meio ambiente – FUNDEMA, Comitê gestor da APA e fiscalizada pelo Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

Art. 7º. Recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias e valores oriundos de condenações judiciais de atos lesivos ao meio ambiente constituíram receitas para o Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA e suas finalidades. (Lei nº. 543/2010)

Art. 8º. O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Manguezal da Barra Grande deverá regulamentar as atividades de pesca artesanal e cultivo de algas em pequena escala e de uso e ocupação do solo, dentro de seus limites descritos no Memorial Descritivo deste instrumento, com vistas a garantir a sustentabilidade dessas atividades em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação.

§ 1.O processo de gestão da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO MANGUEZAL DA BARRA GRANDE** estará baseado na proposta de zoneamento **no anexo II** desta Lei.

§ 2. Enquanto o Plano de Manejo não for elaborado, fica permitida a prática de atividades de pesca realizadas por pescadores artesanais, exclusivamente nas modalidades de linha de mão, rede de emalhar de espera, rede de emalhar de deriva, tarrafa, curral-de-pesca, manzuá, outros petrechos de pesca de baixo impacto empregados no município e a coleta manual de invertebrados na faixa entre marés para consumo próprio e venda como produtos para alimentação, respeitando a legislação vigente e a capacidade de recuperação dos estoques.

§ 3. Fica proibido o arrasto de qualquer natureza, com utilização de embarcação motorizada, a menos de três milhas da costa, conforme Portaria do IBAMA Nº 35, de 24 de junho de 2003.

§ 4. Ficam proibidas a implantação ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras, capazes de afetar os mananciais de água, o solo e o ar; a realização de obras de terraplanagem e a abertura de estradas, quando essas iniciativas implicarem em sensíveis alterações das condições ecológicas regionais; a derrubada de floresta e a captura ou extermínio de animais silvestres de qualquer espécie; a implantação de Projetos urbanísticos, inclusive loteamentos, sem a prévia autorização do COMDEMA e Conselho Gestor da APA Manguezal da Barra Grande; o uso de agrotóxicos, em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais; e qualquer tipo de atividade, construção ou empreendimento em dunas móveis, dunas com vegetação fixadora, e manguezais.

Art. 9º - O licenciamento ambiental identificando o impacto local e a fiscalização de que trata esta lei serão realizados pelo Instituto ambiental municipal competente, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal 140/12 e compensações ambientais serão destinadas ao FUNDEMA (Lei nº. 543/2010) e suas finalidades.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, poderá ser concedido o licenciamento quando se tratar de áreas de preservação permanente, definidas nos artigos 4º e 6º da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012, salvo os casos em que a própria lei autorizar.

Art. 10º - A inobservância das disposições contidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa (simples ou diária), de 50 (cinquenta) a 15.000 (quinze mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Município de Icapuí–UFM, conforme estabelecido anualmente em regulamentação municipal;

III – Embargo;

IV – Interdição definitiva ou temporária;

V – Demolição de obra;

VI – Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelos poderes públicos;

VII – Perda ou suspensão em linha de financiamento em estabelecimentos públicos de crédito.

VIII – Perda ou suspensão de participar de processos licitatórios e de contratar com o poder público municipal.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos III e VI deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo das indicadas nos incisos I e II do mesmo artigo.

§ 2º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, ficará o degradador obrigado, independente da existência de culpa (responsabilidade objetiva), a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§ 3º - Na aplicação das multas de que trata o inciso II deste artigo, serão observados os seguintes limites:

a) de 50 (cinquenta) a 3.000 (três mil) vezes o valor nominal da UFM, ou outra Unidade de Referência que venha a substituí-la, nas infrações leves;

b) de 3.001 (três mil e um) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da UFM, ou outra Unidade de Referência que venha a substituí-la, nas infrações graves;

c) de 10.001 (dez mil e um) a 15.000 (quinze mil) vezes o valor nominal da UFM, ou outra Unidade de Referência que venha a substituí-la, nas infrações gravíssimas.

§ 4º - Nos casos de reincidência, a multa (simples ou diária) poderá ser aplicada pelo valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§ 5º - Caracteriza-se reincidência quando o infrator cometer nova infração, poluindo ou degradando o mesmo recurso ambiental, ar, água, solo ou subsolo poluído ou degradado pela infração anterior ou, ainda, não ter sanado a irregularidade constatada após o decurso do prazo concedido ou prolongado por sua correção.

§ 6º - A gradação das penas previstas no § 3º deste artigo será indicada através do relatório técnico, subscrito pelo profissional que realizou a inspeção.

§ 7º - Nos casos em que a infração for continuada, poderá a autoridade competente impor multa diária nos mesmos limites e valores estabelecidos no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 8º - A multa diária cessará quando corrigida a irregularidade, porém não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias ocorridos, contados da data de sua imposição.

§ 9º - As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção de medidas específicas para cessar e corrigir poluição ou degradação ambiental.

§ 10º - As penalidades de interdição, temporária ou definitiva, serão aplicadas nos casos de perigo iminente à saúde pública e, a critério do órgão ambiental municipal, nos casos de infração continuada, implicando, quando for o caso, na cassação ou suspensão das licenças ambientais concedidas.

§ 11º - A penalidade de embargo será aplicada no caso de atividades, obras ou empreendimentos executados sem a licença ambiental ou em desacordo com a licença concedida quando sua permanência contrariar as disposições desta lei e das normas dela decorrentes.

§ 12º - Nos casos previstos nos incisos V e VI deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa, ou financeira, que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.938 de 31.08.81.

Art. 11º - Das notificações e/ou sanções administrativas aplicadas caberá recurso fundamentado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

Art. 12º - A regulamentação infra legal necessária à plena e eficácia desta Lei poderá expedida por ato normativo infra legal emanado da autoridade competente do poder público municipal.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei Municipal nº 298/2000, de 12 de Maio de 2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 25 de fevereiro de 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:

Alzenir Ferreira Lourenço

Código Identificador:FBB6D931

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 635/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, CRIA crédito especial que indica e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 185.115,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e quinze reais), criando a seguinte dotação:

0602	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICAPUÍ	
27	Desporto e Lazer	
27 812	Desporto Comunitário	
27 812 1901	Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Rendimento	
27 812 1901 1 043	Implantação de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer – Todas as Idades	
	Implantar núcleo de esporte recreativo e lazer para todas as idades em parceria com União.	
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	20.000,00
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	4.400,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	53.115,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

0301	SECRETARIA DE OBRAS, PÚBLICO E URBANISMO	
15	Urbanismo	
15 122	Administração Geral	

15 122 0100	Gestão de Apoio Administrativo	
15 122 0100 2 006	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos	
	Desenvolver ações de Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos	
3.3.90.37.00	Locação de Mão Obra	100.000,00

0201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0100	Gestão e Apoio Administrativo	
04 122 0100 2 004	Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças	
	Desenvolver ações de Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças	
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	20.000,00
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	4.400,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão Obra	60.715,00

Art. 3º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014 - 2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de março de 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alzenir Ferreira Lourenço

Código Identificador:99186C41

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.646, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Fica denominado logradouro que indica de Rua José Aranir Machado Nogueira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua José Aranir Machado Nogueira, o logradouro situado no Bairro Hermógenes Henrique Girão, Morada Nova - Ceará.

Parágrafo único. A Rua que trata o *caput* deste artigo possui as seguintes confrontações: ao Sul com a Rua Bartolomeu Aquino dos Santos e ao Norte com a CE 265 e cruza em seu percurso as ruas José Henrique, três ruas sem denominação, a rua Santa Bárbara e a rua Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de fevereiro de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:AE5D28D4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.647, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza Reajuste Salarial dos Servidores, na forma em que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a partir de 1º Janeiro de 2014 o reajuste linear de **6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento)** nos salários dos servidores concursados do Poder Legislativo Municipal, constantes do **Anexo I** da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado a partir de 1º Janeiro de 2014 o reajuste linear de **6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento)** nos salários dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem mensalmente o salário mínimo vigente no país, constantes do **Anexo II** desta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta da dotação específica do vigente orçamento.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário à presente Lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação, e terão seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de fevereiro de 2014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	%	VALOR R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	6,78	724,00
Vigia	6,78	724,00

ANEXO II

CARGOS	%	VALOR R\$
Chefe de Serviços Gerais	6,78	724,00
Secretária Executiva	6,78	724,00
Secretária Administrativa	6,78	724,00
Diretor de Recursos Humanos	6,78	724,00
Diretor de Patrimônio	6,78	724,00
Diretor de Cerimonial	6,78	724,00
Assessoria da 1ª Secretária	6,78	724,00
Assessoria da 2ª Secretária	6,78	724,00
Chefe de Almoxarifado	6,78	724,00
Ouvidor Geral	6,78	724,00
Assistente de Apoio ao Estudante	6,78	724,00
Assistente de Apoio ao Cidadão	6,78	724,00
Assessor de Segurança Parlamentar	6,78	724,00
Assessor de Plenário	6,78	724,00
Assessor de Imprensa	6,78	724,00

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:268B98EF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.648, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Morada Nova na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Respeitado o escalonamento vertical do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Morada Nova, fica reajustado no percentual de **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)** o vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica que desempenham as atividades de docência, com ampliação em todas

as faixas salariais e de conformidade com o **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* do artigo acima é extensivo aos aposentados e pensionistas do Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de fevereiro de 2014.

GLAUBER BARBOSA DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO a que se refere o Art.1º da Lei nº 1.648, de 28/02/2014.

CLASSE I			CLASSE II		
Ref.	20h	40h	Ref.	20h	40h
1	848,68	1.697,36	1	1.026,90	2.053,81
2	882,63	1.765,25	2	1.067,98	2.135,96
3	917,93	1.835,86	3	1.110,70	2.221,40
4	954,65	1.909,30	4	1.155,13	2.310,25
5	992,84	1.985,67	5	1.201,33	2.402,66
6	1.032,55	2.065,10	6	1.249,38	2.498,77
7	1.073,85	2.147,70	7	1.299,36	2.598,72
8	1.116,80	2.233,61	8	1.351,33	2.702,67
9	1.161,48	2.322,95	9	1.405,39	2.810,77
10	1.207,94	2.415,87	10	1.461,60	2.923,21
11	1.256,25	2.512,51	11	1.520,07	3.040,13
12	1.306,50	2.613,01	12	1.580,87	3.161,74
13	1.358,76	2.717,53	13	1.644,10	3.288,21
14	1.413,11	2.826,23	14	1.709,87	3.419,74
15	1.469,64	2.939,28	15	1.778,26	3.556,53

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:9BFD6346

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.649, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado, no percentual de **6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento)** o vencimento base dos servidores públicos municipais que percebem valor inferior a **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* do artigo acima é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de fevereiro de 2014.

GLAUBER BARBOSA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:37EF1CCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.651, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.599, de 17 de setembro de 2012, para reduzir o subsídio mensal do Prefeito e do vice-prefeito do Município de Morada Nova, para o quadriênio 2013-2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faça saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.599, de 17 de setembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais), o que equivale a 2/3 (dois terços) do valor dos subsídios do Prefeito.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2015 os subsídios de que trata a presente Lei retornarão aos valores do texto inicial da Lei nº 1.599, de 17 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados entre 1º de março a 31 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de março de 2.014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EAFB5CBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.652, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.600, para reduzir o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova, para o quadriênio 2013-2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faça saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.600, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2015 os subsídios de que trata a presente Lei retornarão aos valores do texto inicial da Lei nº 1.600, de 17 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados entre 1º de março a 31 de dezembro de 2014.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de março de 2.014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AFBCA7EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
CONTRATO Nº 20149002

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PALHANO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PALHANO, CNPJ-MF, Nº 00.674.446/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAO AMARAL DO NASCIMENTO, Presidente do Legislativo, portador do CPF nº 384.091.353-53, residente na RUA 07 DE SETEMBRO 314, e do outro lado MADSON LYNE DE ALMEIDA, CPF 903.954.413-15, com sede na Rua Vale Formoso 547 apto 204, J das Oliveiras, FORTALEZA-CE, CEP 60000-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MADSON LYNE DE ALMEIDA, residente na Rua Vale Formoso 547 apto 204, J das Oliveiras, FORTALEZA-CE, CEP 60000-000, portador do(a) CPF 903.954.413-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Serviços de assistência com as informações e divulgações dos documentos no WEB SITE da Câmara Municipal de Palhano, através da rede mundial de computadores (INTERNET).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PALHANO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Março de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE PALHANO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 6.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PALHANO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PALHANO-CE, 12 de Março de 2014.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PALHANO
CNPJ(MF) 00.674.446/0001-00
Contratante

MADSON LYNE DE ALMEIDA
CPF 903.954.413-15
Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:6DF144C7

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 066.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 121,20

referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA IRINEIDE DA SILVA COELHO**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:C465E25E

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 003.06.03/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município **RESOLVE** nomear o Sr. **JOSÉ MAIA JÚNIOR** no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo DAS-1 cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de março de 2014.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:F36150CE

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 067.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 122,01 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA IVANILCE DE OLIVEIRA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:BB164133

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 068.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 78,84 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na

folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA JANILDA DOS SANTOS**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:E911EDF2

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 069.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 101,50 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:691B7B98

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 070.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 110,92 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA JULIANA DA SILVA GOMES**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:BB5F0845

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 071.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 141,44 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA LUCIMEIRES GONÇALVES DA SILVA SANTOS**,

cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:41D5B3BD

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 072.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 114,25 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA OLIENE SILVA DE ARRUDA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4FBD50F9

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 073.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 124,84 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA OSANIRA DA COSTA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:C92A23DC

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 074.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 133,33 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA RODRIGUES DA FONSECA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BF31468B

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 075.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 104,55 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA SOCORRO BESERRA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:4AD0E950

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 076.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 108,41 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA SOCORRO DE LIMA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F68276EA

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 077.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 108,41 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:DB17A27D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 078.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 104,55 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA VICICLEIDE REBOUÇAS DE LIMA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:48513AF2

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 079.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 129,44 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARIA VIEIRA DA SILVA**, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:04407554

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 080.03.02/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, **RESOLVE** conceder Retroativo Piso Salarial, no valor de R\$ 78,84 referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro de 2014, feito na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2014, ao (à) servidor (a) **MARINEUSA NOGUEIRA DOS SANTOS** cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:7C1BC732

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014022501 ADM**

À SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 2014022501 ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 21/03/2014
Adjudicado para: LITERRE EDITORA LTDA., pelo menor lance de R\$ 43.500,000 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 21/03/2014
Adjudicado para: GRÁFICA VERDES MARES LTDA., pelo menor lance de R\$ 13.000,000 (Treze Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 21/03/2014
Adjudicado para: PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA., pelo menor lance de R\$ 28.900,000 (Vinte e Oito Mil, Novecentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 21/03/2014
Adjudicado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, pelo menor lance de R\$ 4.120,000 (Quatro Mil, Cento e Vinte Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelos Srs. RAIMUNDO BARBOSA LOPES, JERRINALDA DANTAS SILVA, FRANCISCO ROBERTO TEIXEIRA MARROCOS, autoridades competentes das SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 21/03/2014
Homologado para: LITERRE EDITORA LTDA., C.N.P.J. nº 09.200.165/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43.500,000 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 21/03/2014
Homologado para: GRÁFICA VERDES MARES LTDA., C.N.P.J. nº 41.428.889/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13.000,000 (Treze Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 21/03/2014

Homologado para: PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA., C.N.P.J. nº 02.824.298/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28.900,000 (Vinte e Oito Mil, Novecentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 04

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 21/03/2014

Homologado para: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, C.N.P.J. nº

17.699.227/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

4.120,000 (Quatro Mil, Cento e Vinte Reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

PARAMOTI - CE, 21 de Março de 2014

ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Mario Sérgio paz Silva

Código Identificador:F58AA447

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2014010801 SEDU. Objeto: Construção de 02(duas) quadras cobertas com vestiário, sendo 01(uma) na Escola Municipal Justino Gomes e 01(uma) na Escola Municipal Santa Rita e construção de uma coberta de quadra poliesportiva na Escola Municipal Manuel de Arruda, no município de Paramoti, conforme especificações do projeto básico.. Vencedor(es): TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor total de R\$ 1.179.444,48(Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JERRINALDA DANTAS SILVA. 20 de Março de 2014.

PARAMOTI - CE, 20 de Março de 2014

ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Mario Sérgio paz Silva

Código Identificador:947B5EBD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004 DE 21 DE MARÇO DE 2014**

Decreta Feriado no âmbito do Município de Pindoretama/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município c/c o parágrafo único do artigo 18 da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que no dia 25 (vinte e cinco) de Março é considerada a data magna do Estado do Ceará, onde se comemora a abolição dos escravos, portanto feriado estadual, necessário se faz decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições, órgãos e entidades públicas, escolas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Pindoretama;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado FERIADO no âmbito do Município de Pindoretama, o dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2014, data magna do Estado do Ceará, onde se comemora a abolição dos escravos.

Parágrafo único: Excluem-se da aplicação deste artigo, os serviços essenciais do Hospital Municipal de Pindoretama, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. e Limpeza Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, 21 de Março de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:9DE94136

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 2014.03.24.02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 02 de abril de 2014, às 14:00 h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Reforma e ampliação do imóvel anexo ao paço municipal do município de Piquet Carneiro-CE. **MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 2014.03.24.02.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro, 24 de março de 2014.

RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO MONTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:01373BC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 2014.03.24.01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 02 de abril de 2014, às 09:00 h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Construção de dois prédios anexos à praça no centro de Piquet Carneiro-CE. **MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 2014.03.24.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro, 24 de março de 2014.

RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO MONTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:90F7CA50

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 007/2014**

DECRETO Nº 007/2014, de 17 de Março de 2014.

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o disposto na Portaria nº482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, RESOLVE:

ART 1º. Constitui a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 2ª Conferência Municipal de Proteção Defesa Civil – 2ª CMPDC;

ART 2º. Compete a COMU da 2ª CMPDC:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMPDC;

II – Promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema de proteção e defesa civil visando divulgar a 2ª CMPDC e informar sobre o andamento das suas atividades;

III – Aprovar o regulamento da 2ª CMPDC;

IV – Dar publicidade ao relatório final da 2ª CMPDC;

V – Discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CMPDC não prevista nos itens anteriores submetendo-as para a deliberação do Prefeito Municipal;

VI – Definir a pauta, expositores, relatores, facilitadores, convidado e observadores para a etapa municipal da 2ª CNPDC;

VII – Elaborar relatório final da 2ª CMPDC.

ART 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do poder público, agentes de defesa civil, da sociedade civil, dos conselhos profissionais e de política pública e da comunidade científica.

§ 1. A COMU será coordenada pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, e, em sua ausência por um servidor por este designado.

§ 2. O Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do poder público para colaborar com a COMU.

§ 3. A participação da COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4. O servidor designado para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízos em suas atribuições.

ART 4. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido pelo seu Presidente.

ART 5. O Presidente da COMU resolverá casos omissos.

ART 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria -CE, 17 de Março de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlanicya Barbosa Mesquita

Código Identificador:67DB972E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 008/2014**

DECRETO Nº 008/2014 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre delegação de competência administrativa para os atos de ordenação de despesas na forma que indica e dá outras providências.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, na qualidade de Prefeito Municipal de Santa Quitéria, neste Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a obrigatoriedade de disciplinar as Contas de Gestão, a fim de atender os dispositivos legais da Lei 4.320/64, da Constituição Federal, bem como as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta do Município de Santa Quitéria;

Considerando a necessidade de implementar um controle mais rígido e eficaz no fluxo do processo de despesa pública do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Delega poderes ao **Sr. AURELIANO MAIA REBOUÇAS FILHO**, CPF Nº 896.952.593-91, **Secretário Municipal de GOVERNO**, para exercer a função de **Ordenador de Despesas das diversas Unidades Gestoras da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria**, em consonância com o que preceitua o art. 2º da Lei Municipal Nº 794, de 10/01/2013 e as normas gerais de direito financeiro determinadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os Secretários Municipais permanecem na titularidade das respectivas Unidades Administrativas, exercendo as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos, à exceção do ordenamento de despesas, conforme preconizado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 21 de março de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlanicya Barbosa Mesquita

Código Identificador:D58666AA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2014, que prevê a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias das Secretarias Municipais, **RESOLVE CONVOCAR** Benedita Eulália Xavier Silva e Clenira Cunha Araújo -PROFESSOR POLIVALENTE (SEDE) e Anna Brícia da Conceição Costa - PSICÓLOGA a se fazerem presentes nesta segunda-feira (24/03) de 2014, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Sala Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, nº 135, centro, Uruoca-Ceará.

Publicado por:

Ivone Araújo Silveira

Código Identificador:4C4D63B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.650, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a estrutura remuneratória dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento e de Direção Escolar da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que indica, e adota outras providências.

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, criados pelo art. 27 da Lei nº 1.541/2.010 e alterações posteriores, serão os constantes no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão de Direção Escolar integrantes da estrutura da Secretaria da Educação do Município, criados pela Lei nº 1.541/2010 e alterados pela Lei nº 1.562/2011, serão os constantes no **Anexo II** desta Lei.

Art. 3º Para adequarem-se à finalidade desta Lei, as entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo reduzirão, cada, em 20% (vinte por cento), os respectivos e atuais valores remuneratórios dos cargos de provimento em comissão, à partir do cargo de Presidente ou Superintendente.

Art. 4º Os efeitos financeiros da presente Lei vigorarão a contar de 03 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano, porém, a partir de 1º de janeiro de 2015 as remunerações dos cargos em comissão ora atingidos por esta Lei retornarão aos mesmos valores do mês de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de março de 2.014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei Nº 1.650, de 07 de março de 2014

Cargo	Simb	Qtd		Subsidio	Total	Total Geral
Secretário Municipal	APM	11	-	4.400,00	4.400,00	48.400,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	APM	1	-	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Assessor Governamental	APM	6	-	4.400,00	4.400,00	26.400,00
Controlador Geral do Município	APM	1	-	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Procurador Geral do Município	APM	1	-	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Cargo	Simb	Qtd	Venc.Base	Grat.Rep.	Total	Total Geral
Procurador Municipal	CDA 1	3	240,00	2.160,00	2.400,00	7.200,00
Superintendente	CDA 1	4	240,00	2.160,00	2.400,00	9.600,00
Diretor do Hospital Regional	CDA 1	1	240,00	2.160,00	2.400,00	2.400,00
Diretor da Casa do Cidadão	CDA 1	1	240,00	2.160,00	2.400,00	2.400,00
Coordenador de Proteção e Def Civil	CDA 1	1	240,00	2.160,00	2.400,00	2.400,00
Pregoeiro	CDA 1	1	240,00	2.160,00	2.400,00	2.400,00
Presidente da Comissão Central de Licitação	CDA 1	1	240,00	2.160,00	2.400,00	2.400,00
Chefe do Escritório de Representação	CDA 1	1	240,00	2.160,00	2.400,00	2.400,00
Assessor Técnico de Gabinete I	CDA 1	5	240,00	2.160,00	2.400,00	12.000,00
Secretário Adjunto	CDA 2	11	200,00	1.800,00	2.000,00	22.000,00
Assessor Técnico de Gabinete II	CDA 3	8	160,00	1.440,00	1.600,00	12.800,00
Assessor de Comunicação	CDA 3	1	160,00	1.440,00	1.600,00	1.600,00
Chefe do Cerimonial	CDA 3	1	160,00	1.440,00	1.600,00	1.600,00
Diretor do Transporte Escolar	CDA 3	1	160,00	1.440,00	1.600,00	1.600,00
Diretor de Gestão do Matadouro Público	CDA 3	1	160,00	1.440,00	1.600,00	1.600,00
Assistente Técnico I	CDA 4	10	120,00	1.080,00	1.200,00	12.000,00
Secretária do Gabinete do Prefeito	CDA 4	1	120,00	1.080,00	1.200,00	1.200,00
Diretor da Central de Compras	CDA 4	1	120,00	1.080,00	1.200,00	1.200,00
Assessor de Imprensa	CDA 4	2	120,00	1.080,00	1.200,00	2.400,00
Diretor de Departamento	CDA 5	17	96,00	864,00	960,00	16.320,00
Ouvidor de Atendimento na Saúde	CDA 6	1	80,00	720,00	800,00	800,00
Articulador de Políticas Públicas	CDA 6	10	80,00	720,00	800,00	8.000,00
Secretária do Gabinete do VicePrefeito	CDA 6	1	80,00	720,00	800,00	800,00
Coordenador Distrital	CDA 6	7	80,00	720,00	800,00	5.600,00
Diretor de Cadastro	CDA 6	1	80,00	720,00	800,00	800,00
Chefe de Divisão	CDA 7	11	73,50	661,50	735,00	8.085,00
Assistente Técnico II	CDA 7	3	73,50	661,50	735,00	2.205,00
Assistente de Comunicação	CDA 7	2	73,50	661,50	735,00	1.470,00
Assistente de Imprensa	CDA 7	3	73,50	661,50	735,00	2.205,00
Membro da Comissão Central de Licitação	CDA 7	2	73,50	661,50	735,00	1.470,00
Chefe da Junta do Serviço Militar	CDA 7	1	73,50	661,50	735,00	735,00
Inspetor de Gestão Escolar	CDA 8	7	72,40	651,60	724,00	5.068,00
Auxiliar de Gestão	CDA 8	11	72,40	651,60	724,00	7.964,00
Chefe de Unidade	CDA 8	56	72,40	651,60	724,00	40.544,00
Total		208				291.266,00

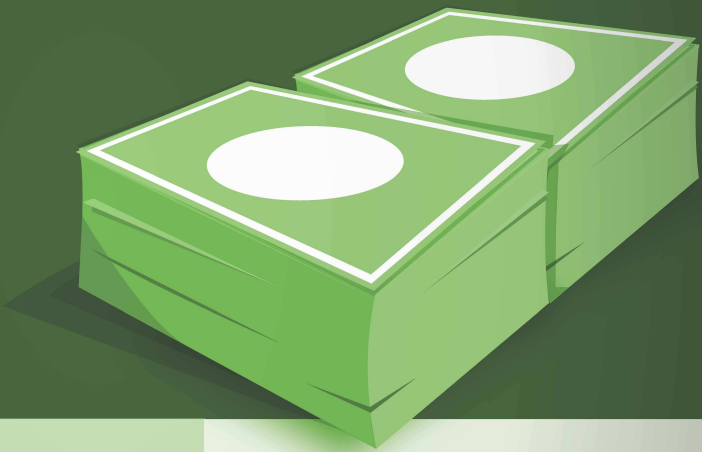
ANEXO II a que se refere o art. 2º da Lei Nº 1.650, de 07 de março de 2014

Cargo	Nível	Simb	Qtd	Comissionado com vinculo			Comissionado sem Vinculo		
				VencBase	Grat.Rep	Total	VencBase	Grat.Rep	Total
Diretor Geral de Escola	A	CDE 1	1	130,00	1.170,00	1.300,00	136,00	1.224,00	1.360,00
Diretor Geral de Escola	B	CDE 2	2	105,00	945,00	1.050,00	116,00	1.044,00	1.160,00
Diretor Geral de Escola	C	CDE 3	9	90,00	810,00	900,00	104,00	936,00	1.040,00
Diretor Geral de Escola	D	CDE 4	3	85,00	765,00	850,00	100,00	900,00	1.000,00
Diretor Geral de Escola	E	CDE 5	14	80,00	720,00	800,00	96,00	864,00	960,00
Diretor Geral de Escola	F	CDE 6	18	75,00	675,00	750,00	92,00	828,00	920,00
Diretor Geral de Escola	G	CDE 7	8	70,00	630,00	700,00	72,40	651,60	724,00
Coordenador de Escola	A	CDE 6	2	75,00	675,00	750,00	92,00	828,00	920,00
Coordenador de Escola	B	CDE 7	2	72,40	651,60	724,00	88,00	792,00	880,00
Coordenador de Escola	C	CDE 8	8	72,40	651,60	724,00	84,00	756,00	840,00
			67						
NÍVEIS DAS ESCOLAS									
acima de 1000 alunos	A								
601 a 1000 alunos	B								
401 a 600 alunos	C								
301 a 400 alunos	D								
201 a 300 alunos	E								
101 a 200 alunos	D								
até 100 alunos	G								

Publicado por:
 Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
 Código Identificador:FE573FDA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
 85. 4006.4000
 diariooficial@aprece.org.br

